



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.718, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Goiânia para o quadriênio de 2022 a 2025, instituído pela Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 10.683, de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º

.....

§ 3º As alterações previstas no inciso III do § 2º deste artigo que não impliquem modificação de sua finalidade, objeto e sua abrangência geográfica e mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus Créditos Adicionais.” (NR)

Art. 3º O Anexo III - Demonstrativo de Programas, Ações e Metas da Lei nº 10.683, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei, observadas as disposições do art. 9º do Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º O Anexo V - Programa de Trabalho por Órgão/Unidade Orçamentária da Lei nº 10.683, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 5º O Anexo VI - Indicadores dos Programas da Lei nº 10.683, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais, no Orçamento do exercício de 2022, necessários à implementação do objeto desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Goiânia, 29 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



ANEXO I

(Anexo III da Lei nº 10.683, de 2021.)

“Demonstrativo de Programas, Ações e Metas

Programa	0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	Gerência	CAMARA
----------	-----------------------------------	----------	--------

Ação	458 - MODERNIZACAO OPERACIONAL DA CAMARA	Projeto			
Código	1458	Orgão Executor	CAMARA		
U. Orçamentária	0101 - DIRETORIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL				
Função	1 - LEGISLATIVA	Administração			
Sub-função	31 - AÇÃO LEGISLATIVA	Publico Alvo	Municipal		
Obj. Espec. Ação		Produto	atividade		
		Un. de Medida	implantada		
			%		
Reforma e ampliação do edifício-sede da Câmara Municipal de Goiânia e modernização de máquinas e equipamentos.					
METAS FÍSICAS DA AÇÃO					
Total do Município	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
TOTAL POR ANO	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
METAS FINANCEIRAS DA AÇÃO					
Recurso	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
Tesouro	7.000.000,00	9.000.000,00	11.000.000,00	15.000.000,00	42.000.000,00
TOTAL POR ANO	7.000.000,00	9.000.000,00	11.000.000,00	15.000.000,00	42.000.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Ação	001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Tipos de Ação	Atividade		
Código	2001	Orgão Executor	CAMARA		
U. Orçamentária	0101 - DIRETORIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL				
Função	1 - LEGISLATIVA	Publico Alvo	Administração Municipal		
Sub-função	31 - AÇÃO LEGISLATIVA	Produto	ATIVIDADES MANTIDAS		
Obj. Espec. Ação	Garantir a manutenção das funções legislativas e fiscalizadoras e promover a reorganização do quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo municipal, e ainda a implantação do programa de saúde e segurança.	Un. de Medida	%		
METAS FÍSICAS DA AÇÃO					
Total do Município	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
TOTAL POR ANO	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
METAS FINANCEIRAS DA AÇÃO					
Recurso	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
Tesouro	20.096.435,70	23.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00	95.096.435,70
TOTAL POR ANO	20.096.435,70	23.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00	95.096.435,70
Ação	027-AÇÕES COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	Tipos de Ação	Atividade		
Código	2027	Orgão Executor	CAMARA		
U. Orçamentária	0101 - DIRETORIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL				
Função	1 - LEGISLATIVA	Publico Alvo	Poder Legislativo		
Sub-função	31 - AÇÃO LEGISLATIVA	Produto	ATIVIDADES MANTIDAS		
Obj. Espec. Ação	Posicionar e fortalecer a Camara Municipal de Goiânia, por meio da divulgação dos trabalhos relacionados à legislação e à fiscalização dos atos do Poder Executivo.	Un. de Medida	Un		
METAS FÍSICAS DA AÇÃO					
Total do Município	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
TOTAL POR ANO	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
METAS FINANCEIRAS DA AÇÃO

Recurso	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
Tesouro	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00
TOTAL POR ANO	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00

Programa 0012 - PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SEGURADOS **Gerência** GOIANIAPREV

Ação	750 -PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - PODER LEGISLATIVO	tipo de Ação	Atividade
Código	2750	Orgão Executor	FUNFIN
U. Orçamentária	5150 - FUNDO FINANCEIRO DO MUNICIPIO DE GOIANIA - FUNFIN		SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Função	9 - PREVIDENCIA SOCIAL	Publico Alvo	ATIVIDADES
Sub-função	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	Produto	MANTIDAS
Obj. Espec. Ação	Despesas com proventos a inativos e pensionistas-Poder Legislativo	Un. de Medida	%

METAS FÍSICAS DA AÇÃO

Total do Município	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
TOTAL POR ANO	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00

METAS FINANCEIRAS DA AÇÃO

Recurso	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
Próprio	5.887.040,06	6.334.474,13	6.859.731,56	7.294.263,10	26.375.508,85
Tesouro	7.869.055,23	8.409.167,51	9.029.764,07	9.709.885,90	35.017.872,71
TOTAL POR ANO	13.756.095,29	14.743.641,64	15.889.495,63	17.004.149,00	61.393.381,56

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Ação	752 - PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - PODER EXECUTIVO	Tipos de Ação	Atividade		
Código	2752	Orgão Executor	FUNFIN		
U. Orçamentária	5150 - FUNDO FINANCEIRO DO MUNICIPIO DE GOIANIA - FUNFIN	SERVIDORES APOSENTADOS E			
Função	9 - PREVIDENCIA SOCIAL	Publico Alvo	PENSIONISTAS ATIVIDADES		
Sub-função	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	Produto	MANTIDAS		
Obj. Espec. Ação	Despesas com proventos a inativos e pensionistas-Poder Executivo	Un. de Medida	%		
METAS FÍSICAS DA AÇÃO					
Total do Município	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
TOTAL POR ANO	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
METAS FINANCEIRAS DA AÇÃO					
Recurso	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
Próprio	121.438.264,50	130.667.965,02	141.503.011,19	150.466.557,52	544.075.798,23
Tesouro	162.323.408,81	173.464.881,78	186.266.590,06	200.296.189,62	722.351.070,27
TOTAL POR ANO	283.761.673,31	304.132.846,80	327.769.601,25	350.762.747,14	1.266.426.868,50
Ação	750 -PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - PODER LEGISLATIVO	Tipos de Ação	Atividade		
Código	2750	Orgão Executor	FUNPREV		
U. Orçamentária	5151 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE GOIANIA - FUNPREV	SERVIDORES APOSENTADOS E			
Função	9 - PREVIDENCIA SOCIAL	Publico Alvo	PENSIONISTAS ATIVIDADES		
Sub-função	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	Produto	MANTIDAS		
Obj. Espec. Ação	Despesas com proventos a inativos e pensionistas-Poder Legislativo	Un. de Medida	%		
METAS FÍSICAS DA AÇÃO					

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Total do Município	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
TOTAL POR ANO	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
METAS FINANCEIRAS DA AÇÃO					
Recurso	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
Próprio	27.702.706,87	28.203.669,12	29.103.013,42	30.058.727,78	115.068.117,19
TOTAL POR ANO	27.702.706,87	28.203.669,12	29.103.013,42	30.058.727,78	115.068.117,19
Ação	752 - PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - PODER EXECUTIVO				Atividade
Código	2752				Orgão Executor FUNPREV
U. Orçamentária	5151 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE GOIANIA - FUNPREV				SERVIDORES APOSENTADOS E
Função	9 - PREVIDENCIA SOCIAL				Publico Alvo PENSIONISTAS ATIVIDADES
Sub-função	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				Produto MANTIDAS
Obj. Espec. Ação	Despesas com proventos a inativos e pensionistas-Poder Executivo				Un. de Medida %
METAS FÍSICAS DA AÇÃO					
Total do Município	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
TOTAL POR ANO	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
METAS FINANCEIRAS DA AÇÃO					
Recurso	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
Próprio	353.385.676,41	359.776.130,72	371.248.489,53	383.439.925,09	1.467.850.221,75
TOTAL POR ANO	353.385.676,41	359.776.130,72	371.248.489,53	383.439.925,09	1.467.850.221,75
Ação	008-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS.				Operações
Código	8008				Tipos de Ação Especiais
U. Orçamentária	5151 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE GOIANIA - FUNPREV				Orgão Executor FUNPREV
Função	9 - PREVIDENCIA SOCIAL				Publico Alvo Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Sub-função	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Municipal			
Obj. Espec. Ação	Despesas com a Taxa de Administração do RPSS.	Produto	Taxa paga		
Un. de Medida	%				
METAS FÍSICAS DA AÇÃO					
Total do Município	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
TOTAL POR ANO	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
METAS FINANCEIRAS DA AÇÃO					
Recurso	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
Próprio	23.858.000,00	24.289.436,44	25.063.965,67	25.887.041,68	99.098.443,79
TOTAL POR ANO	23.858.000,00	24.289.436,44	25.063.965,67	25.887.041,68	99.098.443,79
Programa	0021 - OBRAS HABITACIONAIS	Gerência	FMHIS		
Ação	105 – ELABORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	Type de Ação	Atividade		
Código	1105	Orgão Executor	FMHIS		
Programa	0025 - VIAS URBANAS	Gerência	SEINFRA		
Ação	432 - PAVIMENTACAO E CONSERVACAO DAS VIAS URBANAS	Type de Ação	Projeto		
Código	1432	Orgão Executor	SEINFRA		
U. Orçamentária	5701 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS		Comunidade		
Função	26 - TRANSPORTE	Publico Alvo	em Geral		
Sub-função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Produto	Projeto Executado		

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Obj. Espec. Ação Proporcionar maior comodidade à população com o desenvolvimento de ações para manutenção, recuperação e pavimentação das vias urbanas, construção de rotatórias, recuperação de galerias e meios fios. **Un. de Medida** %

METAS FÍSICAS DA AÇÃO

Total do Município	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
TOTAL POR ANO	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00

METAS FINANCEIRAS DA AÇÃO

Recurso	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
Transferência da União	12.500.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	45.500.000,00
Tesouro	40.168.381,92	41.321.876,69	42.621.304,55	39.471.254,00	163.582.817,16
TOTAL POR ANO	52.668.381,92	52.321.876,69	53.621.304,55	50.471.254,00	209.082.817,16

.....

Programa 0147 - GOIANIA EM NOVA ACAO **Gerência** SRI

.....

Ação	448 - IMPLANTACAO E CONSTRUCAO DO CORREDOR NORTE	Tipo de Ação	Projeto
Código	1448	Orgão Executor	SEINFRA
U. Orçamentária	5701 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS		
Função	26 - TRANSPORTE	Publico Alvo	Comunidade em Geral
Sub-função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Produto	Projeto Executado
Obj. Espec. Ação	O corredor é prioritário para a viabilização e melhoria dos acessos para região norte. Visando promover um maior ordenamento das funções urbanas as estratégias de mobilidade urbana apoiados na rede estrutural de transporte coletivo.	Un. de Medida	km

METAS FÍSICAS DA AÇÃO

Total do Município	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
TOTAL POR ANO	2,39	2,39	2,39	2,38	9,55

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

METAS FINANCEIRAS DA AÇÃO

Recurso	2022	2023	2024	2025	TOTAL POR RECURSO
Tesouro	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
TOTAL POR ANO	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

				2022	2023	2024	2025
ÓRGÃO:	0100 - CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA	PRODUTO	MEDIDA	163.096.435,70	170.697.717,63	178.546.148,05	186.214.682,38
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - DIRETORIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL			163.096.435,70	170.697.717,63	178.546.148,05	186.214.682,38
FUNÇÃO	01 - LEGISLATIVA			161.096.435,70	168.697.717,63	176.546.148,05	184.214.682,38
SUBFUNÇÃO	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			161.096.435,70	168.697.717,63	176.546.148,05	184.214.682,38
PROGRAMA	0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS			161.096.435,70	168.697.717,63	176.546.148,05	184.214.682,38
PROJETO/ATIVIDADE	1458 - MODERNIZACAO OPERACIONAL DA CAMARA	atividade implantada	un	7.000.000,00	9.000.000,00	11.000.000,00	15.000.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	ATIVIDADES MANTIDAS	%	20.096.435,70	23.000.000	25.000.000	27.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	2314 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CAMARA	Folha Paga	m	124.000.000,00	126.697.717,63	130.546.148,05	132.214.682,38
PROJETO/ATIVIDADE	2027-AÇÕES COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	ATIVIDADES MANTIDAS	un	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
FUNÇÃO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
SUBFUNÇÃO	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA			2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
PROGRAMA	0000 - PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS			2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	8001 - ENCARGOS E AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	ENCARGOS PAGOS	%	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ORGÃO:	5150 - FUNDO FINANCEIRO DO MUNICIPIO DE GOIANIA - FUNFIN	PRODUTO	MEDIDA	297.517.768,60	318.876.488,44	343.659.096,88	367.766.896,14
UNIDADE ORÇAMENTARIA	5150 - FUNDO FINANCEIRO DO MUNICIPIO DE GOIANIA - FUNFIN			297.517.768,60	318.876.488,44	343.659.096,88	367.766.896,14
FUNÇÃO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL			297.517.768,60	318.876.488,44	343.659.096,88	367.766.896,14
SUBFUNÇÃO	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			297.517.768,60	318.876.488,44	343.659.096,88	367.766.896,14
PROGRAMA	0012 - PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SEGURADOS			297.517.768,60	318.876.488,44	343.659.096,88	367.766.896,14
PROJETO/ATIVIDADE	2750 -PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	13.756.095,29	14.743.641,64	15.889.495,63	17.004.149,00
PROJETO/ATIVIDADE	2752 - PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - PODER EXECUTIVO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	283.761.673,31	304.132.846,80	327.769.601,25	350.762.747,14

ORGÃO:	5151 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE GOIANIA - FUNPREV	PRODUTO	MEDIDA	381.088.383,28	387.979.799,84	400.351.502,95	413.498.652,87
UNIDADE ORÇAMENTARIA	5151 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE GOIANIA - FUNPREV			381.088.383,28	387.979.799,84	400.351.502,95	413.498.652,87
FUNÇÃO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL			381.086.383,28	387.977.799,84	400.349.502,95	413.496.652,87
PROGRAMA	0012 - PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SEGURADOS			381.086.383,28	387.977.799,84	400.349.502,95	413.496.652,87
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRACAO GERAL			23.858.000,00	24.289.436,44	25.063.965,67	25.887.041,68
PROJETO/ATIVIDADE	8008-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS.	Taxa Paga	%	23.858.000,00	24.289.436,44	25.063.965,67	25.887.041,68
SUBFUNÇÃO	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			357.228.383,28	363.688.363,40	375.285.537,28	387.609.611,19
PROJETO/ATIVIDADE	2750 -PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	27.702.706,87	28.203.669,12	29.103.013,42	30.058.727,78
PROJETO/ATIVIDADE	2752 - PROVENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - PODER EXECUTIVO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	329.525.676,41	335.484.694,28	346.182.523,86	357.550.883,41
FUNÇÃO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
SUBFUNÇÃO	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
PROGRAMA	0000 - PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	8003 - CONTRIBUICAO AO PASEP	ATIVIDADES MANTIDAS	%	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

ORGÃO:	5701 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	PRODUTO	MEDIDA	928.859.531,46	945.466.011,60	984.912.635,45	989.373.340,69
UNIDADE ORÇAMENTARIA	5701 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA			928.859.531,46	945.466.011,60	984.912.635,45	989.373.340,69

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



FUNÇÃO	26 - TRANSPORTE			305.576.706,31	312.005.025,24	324.950.215,53	314.822.166,68
SUBFUNÇÃO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			247.169.381,90	246.822.876,69	248.122.304,55	244.972.254,00
PROGRAMA	0025 - VIAS URBANAS			62.669.381,92	62.322.876,69	63.622.304,55	60.472.254,00
PROJETO/ATIVIDADE	1432 - PAVIMENTACAO E CONSERVACAO DAS VIAS URBANAS		Projeto Executado	%	52.668.381,92	52.321.876,69	53.621.304,55
PROGRAMA	0147 - GOIANIA EM NOVA ACAO			184.500.000,00	184.500.000,00	184.500.000,00	184.500.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	1448 - IMPLANTACAO E CONSTRUCAO DO CORREDOR NORTE			Projeto Executado	%	1.500.000,00	1.500.000,00
						1.500.000,00	1.500.000,00

ANEXO III

DETALHAMENTO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

"0000 - PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS
Gerência FINANCAS
0059 - PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO-PAC1/PROJETOS PRIORITARIOS DE INVESTIMENTOS/PPI FAVELAS
Gerência FMHIS
Tipo: Programa Finalístico

Objetivo do Programa: Obras e serviços para execução da reurbanização e criação de Parque Ambiental no Jardim das Aroeiras (denominado Buracão).

Descrição do Indicador
Unidade de Medida

Percentual de Implantação do Parque Ambiental

%

Linha de Base
Mês/Ano de Apuração
Periodicidade

0

Anual

 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
 Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Polaridade

Quanto maior melhor

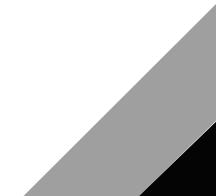
METAS

2022	2023	2024	2025
100			

Fonte: Contrato Repasse 0222909-63

....."(NR)

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.719, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos às leis que especifica, cria a Comissão de Recepção e Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Quadro 4 – Cargos em Comissão do Gabinete Parlamentar ao Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, que vigorará com a seguinte redação:

4 - Quadro de Cargos em Comissão do Gabinete Parlamentar

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento	Gratificação	Total do Cargo
Assessor-Chefe de Gabinete	ACG	1	R\$ 3.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 8.800,00
Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG - I	conforme §§1º e 2º do art. 12-A	R\$ 7.500,00		R\$ 7.500,00
Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG - II	conforme §§1º e 2º do art. 12-A	R\$ 6.500,00		R\$ 6.500,00
Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG - III	conforme §§1º e 2º do art. 12-A	R\$ 5.500,00		R\$ 5.500,00
Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG - IV	conforme §§1º e 2º do art. 12-A	R\$ 4.500,00		R\$ 4.500,00
Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG - V	conforme §§1º e 2º do art. 12-A	R\$ 3.500,00		R\$ 3.500,00
Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG - VI	conforme §§1º e 2º do art. 12-A	R\$ 2.200,00		R\$ 2.200,00
Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG - VII	conforme §§1º e 2º do art. 12-A	R\$ 1.800,00		R\$ 1.800,00

Art. 2º Inclui no Quadro 1 – Cargos em Comissão do Gabinete em Comissão de Direção Superior e de Assessoramento Superior, do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, os seguintes cargos:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1 – Quadro de Cargos em Comissão de Direção Superior e de Assessoramento Superior

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento	Gratificação	Total do Cargo
Coordenador de Engenharia	CO-1	1	R\$ 2.812,83	R\$ 5.625,65	R\$ 8.438,48
Coordenador de Atividades Culturais e Comunitárias	CO-1	1	R\$ 2.812,83	R\$ 5.625,65	R\$ 8.438,48
Assessor Especial I	AE-I	11	R\$ 2.812,83	R\$ 5.625,65	R\$ 8.438,48
Assessor Especial II	AE-II	80	R\$ 1.406,42	R\$ 3.375,38	R\$ 4.781,80
Assessor Especial III	AE-III	80	R\$ 1.125,12	R\$ 2.700,31	R\$ 3.825,43
Assessor Especial IV	AE-IV	80	R\$ 1.044,61	R\$ 1.153,46	R\$ 2.198,07

Art. 3º Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 12-A. O Quadro de Cargos em Comissão do Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Goiânia, composto pelo cargo de Assessor-Chefe de Gabinete e pelo cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, vigorará nos termos do Quadro 4 – Cargos em Comissão do Gabinete Parlamentar, constante do Anexo II desta Lei.

§ 1º Poderá o vereador nomear no mínimo 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) assessores parlamentares de gabinete, contando com o Assessor-Chefe de Gabinete, observado o quadro a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º O valor máximo da verba de gabinete destinada à nomeação de assessores parlamentares, observado o quadro a que se refere o **caput** deste artigo, será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) mensais por gabinete.

§ 3º Eventuais saldos financeiros da verba de gabinete a que se refere o §2º deste artigo não serão cumulados para o mês subsequente.

§ 4º A verba de gabinete e a tabela de vencimentos a que se refere o **caput** deste artigo serão reajustadas anualmente na mesma data e nos mesmos índices dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Goiânia.”(NR)

“Art. 12-B. Os cargos em comissão do gabinete parlamentar a que se refere o **caput** do art. 12-A serão de livre nomeação e exoneração e deverão ser ocupados preferencialmente por:

I - Assessor-Chefe de Gabinete: portador de diploma de nível superior;

II - Assessor Parlamentar de Gabinete I e Assessor Parlamentar de Gabinete II: portador de diploma de nível superior;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - Assessor Parlamentar de Gabinete III, Assessor Parlamentar de Gabinete IV e Assessor Parlamentar de Gabinete V: portador de diploma de nível médio ou equivalente;

IV - Assessor Parlamentar de Gabinete VI e Assessor Parlamentar de Gabinete VII: portador de diploma de nível fundamental ou equivalente.

Parágrafo único. O servidor nomeado para ocupar cargo em comissão do gabinete parlamentar da Câmara Municipal de Goiânia deverá apresentar documentação probatória de sua escolaridade no ato da posse.”(NR)

“Art. 12-C. Poderá o servidor efetivo pertencente ao Quadro Permanente do Poder Legislativo - QPPL ou pertencente a outros quadros da Administração Pública, quando à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, ser lotado em gabinete parlamentar, ocasião em que receberá, a título de gratificação de função, 90% (noventa por cento) do vencimento especificado no Quadro 4 – Cargos em Comissão do Gabinete Parlamentar, constante do Anexo II desta Lei, sem prejuízo de sua remuneração e vantagens pessoais incorporadas.

Parágrafo único. Quando o servidor efetivo a que se refere o **caput** deste artigo for nomeado para exercer o cargo de Assessor-Chefe de Gabinete, fará jus à gratificação especificada do Quadro 4 – Cargos em Comissão do Gabinete Parlamentar, constante do Anexo II desta Lei, sem prejuízo de sua remuneração e vantagens pessoais incorporadas.”(NR)

“Art. 12-D. Para efeitos de cálculo da verba de gabinete a que se refere o § 2º do art. 12-A desta Lei, serão computados o vencimento, as vantagens pessoais incorporadas e a gratificação de função do servidor efetivo pertencente ao QPPL ou à disposição deste Poder Legislativo lotado no gabinete parlamentar.”(NR)

“Art. 12-E. A carga horária do servidor nomeado nos termos do Quadro 4 – Cargos em Comissão do Gabinete Parlamentar, constante do Anexo II desta Lei, será de 30 h (trinta horas) semanais, exceto para o Assessor-Chefe de Gabinete e para servidor pertencente ao QPPL ou à disposição deste Poder Legislativo que vier a receber gratificação de função nos termos do art. 12-C desta Lei, que cumprirão jornada de 40 h (quarenta horas) semanais.”(NR)

“Art. 12-F. O cargo em comissão de Assessor Especial I é de livre nomeação e exoneração e será ocupado preferencialmente por servidor portador de diploma de ensino superior.

§ 1º Quando servidor pertencente ao QPPL ou à disposição da Câmara Municipal de Goiânia for nomeado para o cargo comissionado a que se refere o **caput** deste artigo, deverá ser observada a escolaridade exigida para o cargo efetivo que ocupa.

§ 2º Os ocupantes do cargo de Assessor Especial I deverão ser lotados paritariamente nas diretorias e na Procuradoria Jurídica, observada sua formação acadêmica e experiência profissional pretérita.”(NR)

“Art. 12-G. Os cargos em comissão de Assessor Especial II, Assessor Especial III e Assessor Especial IV são de livre nomeação e exoneração e serão ocupados por servidores portadores, no mínimo, de diploma de ensino médio ou equivalente.”(NR)

“Art. 12-H. O ocupante do cargo de Coordenador de Engenharia deverá possuir ensino superior em Engenharia e registro no respectivo conselho profissional, devendo apresentar documentação probatória no ato da posse.”(NR)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 12-I. O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores da Câmara Municipal de Goiânia será realizado mediante controle eletrônico de ponto, nos termos do regulamento exarado por portaria da Mesa Diretora.”(NR)

“Art. 12-J. A jornada de trabalho do servidor da Câmara Municipal de Goiânia é de 30 h (trinta horas) semanais, exceto para aqueles que receberem gratificação de exercício ou função, que deverão cumprir jornada de 40 h (quarenta horas) semanais, nos termos do regulamento a que se refere o art. 12-I desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores que receberem gratificação de exercício ou de função poderão ser convocados sempre que houver interesse da administração, não lhes sendo devido pagamento por serviço extraordinário.” (NR)

Art. 4º Inclui no Anexo VII - Funções dos Cargos e suas Atribuições, constante da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, as funções e atribuições dos cargos de Assessor-Chefe de Gabinete, Assessor Parlamentar de Gabinete I, Assessor Parlamentar de Gabinete II, Assessor Parlamentar de Gabinete III, Assessor Parlamentar de Gabinete IV, Assessor Parlamentar de Gabinete V, Assessor Parlamentar de Gabinete VI, Assessor Parlamentar de Gabinete VII, Coordenador de Engenharia, Coordenador de Atividades Culturais e Comunitárias, Assessor Especial I, Assessor Especial II, Assessor Especial III e Assessor Especial IV, conforme a seguinte redação:

“ANEXO VII

Assessor-Chefe de Gabinete

Supervisionar e controlar as atividades do gabinete parlamentar; coordenar as atividades dos assessores; organizar o atendimento ao público do gabinete parlamentar; manter o intercâmbio entre o gabinete e as diversas unidades da Câmara Municipal de Goiânia; exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo vereador; preparar o expediente a ser despachado pelo vereador; e responsabilizar-se pela correspondência exclusiva do vereador e por outras atividades relativas ao expediente do gabinete.

Assessor Parlamentar de Gabinete I

Coordenar, interna e externamente, nas áreas de conhecimento; planejar e executar as ações legislativas e políticas do gabinete; coordenar o processo de elaboração de pareceres, de projetos de lei e de outras proposições legislativas; assessorar atividades de apoio direto ao vereador; prestar assistência direta e imediata ao vereador na sua representação institucional e social; oferecer apoio protocolar nos atos públicos de que o vereador participar; dar assistência ao parlamentar em suas relações políticas com entidades públicas e privadas, associações e público em geral; e assessorar diretamente o vereador em atividades desenvolvidas pelo gabinete correlatas ao mandato.

Assessor Parlamentar de Gabinete II

Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhes competirem; gerenciar e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de administração e serviços; cumprir as determinações de superiores hierárquicos; assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à administração geral e aos serviços; responder por todos os serviços de responsabilidade da



PREFEITURA DE GOIÂNIA

respectiva função; resolver questões e propor melhorias em sua área de atuação; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico; prestar assessoramento técnico e político, interno e externo, nas questões de sua área de atuação ou de área de conhecimento; planejar e executar as ações legislativas e políticas do vereador; distribuir tarefas; e assessorar no processo legislativo.

Assessor Parlamentar de Gabinete III

Prestar assessoramento interno e externo; distribuir internamente as demandas da população que chegam ao gabinete; atender a população e encaminhar as demandas aos órgãos do município e outros; prestar assessoramento técnico sobre as demandas e encaminhá-las a profissionais especializados; participar da elaboração dos projetos de lei e outras proposições legislativas; realizar agendamentos; distribuir tarefas; e outros.

Assessor Parlamentar de Gabinete IV

Supervisionar todas as atividades do gabinete do vereador a quem presta serviços, assessorando e controlando as tarefas com a conjugação do esforço operacional; realizar, a pedido do vereador, estudos e pesquisas; e prestar assessoramento amplo no exame de proposições legislativas.

Assessor Parlamentar de Gabinete V

Assessorar, organizar e orientar os serviços de arquivo, processo documental e informativo; assessorar o vereador; realizar estudos e pesquisas; participar do planejamento de novos documentos e controle de multicópias; orientar na classificação, arranjo e descrição de documentos a serem arquivados.

Assessor Parlamentar de Gabinete VI

Receber as respostas aos pedidos de providências e indicações, organizando-as e remetendo-as aos solicitantes; catalogar os pedidos de informação e as respectivas respostas; realizar atendimento presencial nos locais e nos bairros das demandas da população; fiscalizar o cumprimento das demandas e serviços de recepção; manter o controle de entrada, encaminhamento e saída de pessoas; atender e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e encaminhar recados e organizar lista de endereços telefônicos de interesse do gabinete.

Assessor Parlamentar de Gabinete VII

Tramitar documentos; remover móveis e equipamentos; realizar serviços externos; preparar e expedir documentos; conferir materiais recebidos; manusear fichários; auxiliar na classificação e na separação de expedientes; e executar tarefas correlatas.

Coordenador de Engenharia

Coordenar e assessorar atividades de engenharia, elaborando projetos; supervisionar a execução de projetos; coordenar os cronogramas, recursos, equipamentos e informações do projeto; atribuir tarefas a equipes internas; auxiliar no gerenciamento das obras; responsabilizar-se pelas atividades de engenharia na Câmara Municipal de Goiânia; aprovar

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

auditorias de obras e serviços; e auditar documentação legal de serviços e obras terceirizadas.

Coordenador de Atividades Culturais e Comunitárias

Elaborar a programação cultural semanal, mensal e anual; planejar e produzir eventos e ações culturais; estabelecer estratégias para captação de parcerias para produção de eventos; garantir o cumprimento do calendário de programações; estar presente em todos os eventos culturais realizados; dar assistência na recepção dos convidados durante os eventos; mobilizar públicos e redes específicas para as ações dos projetos; estabelecer relações institucionais com agentes culturais do município; e confeccionar relatórios de atividades.

Assessor Especial I

Assessorar as atividades referentes à diretoria que lhe for designada; auxiliar o diretor no bom andamento da diretoria; auxiliar os demais servidores da diretoria nas demandas internas; relacionar-se com as demais diretorias para otimizar o andamento dos processos, demandas e outros de interesse público; assessorar, sob determinação de seu superior, as tarefas que lhe forem encarregadas com eficácia e agilidade; auxiliar na elaboração de documentos; e supervisionar a equipe e as atividades da diretoria.

Assessor Especial II

Assessorar a elaboração e analisar parecer, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa das diretorias, comissões permanentes e especiais; auxiliar nas tarefas de execução nas áreas de competência; desenvolver trabalhos de natureza técnica relacionadas à elaboração e à implementação de planos, programas e projetos; auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões; informar-se a respeito das atividades desenvolvidas pelas diretorias e comissões; conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos relativos às funções designadas; e participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres.

Assessor Especial III

Assessorar e executar os serviços de apoio às diretorias, às comissões e a outros setores da administração; tratar de documentos variados; preparar relatórios e planilhas; e assessorar os superiores hierárquicos nas questões que lhes competem.

Assessor Especial IV

Assessorar e desenvolver atividades diversas na área de atuação, dando suporte às atividades da Câmara Municipal de Goiânia; desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários; inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores; participar de estudos e projetos a serem elaborados; e executar tarefas relativas à função para a qual foi designado.” (NR)

Art. 5º O § 1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011, vigorará com a seguinte redação:

“Art.2º.....

§ 1º A gratificação de que trata o presente artigo poderá também ser atribuída aos servidores que integram as diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Goiânia, competindo-lhes, entre outras atribuições regulamentares, a execução de tarefas pertinentes ao setor de efetivo exercício, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo aos servidores que desempenham tarefas típicas de revisão, em exercício na Divisão de Taquigrafia, atribuídas gratificações até o quantitativo de 8 (oito), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

.....” (NR)

Art. 6º Os cargos em comissão criados por esta Lei somente poderão ser providos quando:

I - houver disponibilidade financeira dentro do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

II - estiver dentro da dotação orçamentária vigente, sem nenhum acréscimo do estabelecido em lei, do repasse do tesouro municipal;

III - exaurido o prazo determinado pelo art. 8º da Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 7º Fica instituída a Comissão de Recepção e de Concurso Público, no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia, composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros com competência para:

I - proceder ao levantamento das necessidades de pessoal deste Poder Legislativo, elaborando relatório detalhado acerca das deficiências de cada setor, a natureza dos cargos que necessitam ser criados e o quantitativo;

II - programar as etapas do concurso público para o provimento de cargos a serem criados por lei específica;

III - organizar, acompanhar e fiscalizar o planejamento e a realização do concurso público;

IV - recepcionar os servidores aprovados no concurso, realizando palestras, atos de orientação e instrução, bem como proceder ao levantamento das necessidades dos órgãos deste Poder Legislativo para a adequada lotação dos aprovados no certame;

V - praticar demais atos de sua competência definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 8º O Quadro 3 do Anexo II - Funções de Confiança - Divisões e Núcleos, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com redação conferida pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, passa a vigorar com a exclusão das 70 (setenta) Funções Gratificadas de Gabinete – FGGs.

Art. 9º Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017.

Art. 10. Ficam revogados o art. 5º, o art. 8º e o Anexo IV da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013.

Art. 11. Fica revogado o art. 2º da Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019.

Art. 12. Fica revogado o Quadro 2 do Anexo II do art. 7º da Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019.

Art. 13. Fica revogado o art. 7º da Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Goiânia, 29 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); art. 4º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA); e tendo em vista o contido no Processo nº 89484421/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2450.31901300.100 501	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	04.122.0028.2450.31901300.100 501	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 19.092.496,75.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); art. 4º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA); e tendo em vista o contido do Processo nº 89347912/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 19.092.496,75 (dezenove milhões noventa e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II e do Excesso de Arrecadação, disponível na fonte 100, do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
 UNIDADE: 5701 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44905100.100 501	R\$ 5.485.000,00
5701	17.512.0020.2232.33903900.100 501	R\$ 13.607.496,75
TOTAL		R\$ 19.092.496,75

ANEXO II

ÓRGÃO: 5500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 5501 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 384.000,00
TOTAL		R\$ 384.000,00

ÓRGÃO: 5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 5601 - GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2450.31901300.100 585	R\$ 302.000,00
TOTAL		R\$ 302.000,00

ÓRGÃO: 5700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
 UNIDADE: 5701 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 1.255.000,00
5701	04.122.0028.2451.33903000.100 501	R\$ 700.000,00
5701	04.122.0028.2451.44905200.100 501	R\$ 661.000,00
TOTAL		R\$ 2.616.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 3.302.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – Fundo Financeiro do Município de Goiânia, no valor de R\$ 1.906.040,19.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); art. 5º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA)); e tendo em vista o contido no Processo nº 89485878/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – Fundo Financeiro do Município de Goiânia - FUNFIN, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.906.040,19 (um milhão novecentos e seis mil e quarenta reais e dezenove centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

ÓRGÃO: 5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

UNIDADE: 5150 - FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - FUNFIN

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0012.8247.31900100.103 500	R\$ 1.906.040,19
TOTAL		R\$ 1.906.040,19

ANEXO II

ÓRGÃO: 5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

UNIDADE: 5150 - FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - FUNFIN

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0012.8247.31909100.103 500	R\$ 710.125,70
5150	09.272.0012.8247.33914700.103 500	R\$ 1.000,00
5150	09.272.0012.8247.31900300.103 500	R\$ 1.194.914,49
TOTAL		R\$ 1.906.040,19

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 441, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, no valor de R\$ 700.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); art. 4º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA); e tendo em vista o contido no Processo nº 89495890/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2087.33504100.100 501	R\$ 700.000,00
TOTAL		R\$ 700.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 1201 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	03.092.0002.2005.33909100.100 501	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1401	04.131.0040.2547.33903900.100 501	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 700.000,00

**TERMO DE FOMENTO Nº 0010/2021**

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a + ONG – TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIÊNCIA DO DEVER.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a + **ONG – TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER**, associação privada, com sede na Rua B17, Setor Novo Horizonte, Quadra 29, Lt. 12 A, Goiânia-Goiás, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.647.921/0001-02, neste ato representada por seu representante legal ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA BRITO, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 187018 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.153.211-72, residente e domiciliado no Rua 09, Quadra 16, Lote 15, Conjunto Fabiana, Goiânia-Goiás., têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente Termo decorre do Processo nº 89323029 de 07.12.2021, e está fundamentado no Art. 29 da Lei nº 13.019/14, Art. 217 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1.Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP



para a + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER, no valor de R\$ 700.000,00(setecentos mil reais), para a Ampliação/ Construção da área destinada a Construção de um Centro de Excelência de Capacitação Esportiva“ a serem realizados em Goiânia conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 . Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1 O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), mediante recursos a serem repassados à + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER., sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3 A SMESP, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4 A + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER., em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.

4.5 A + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6 A + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município,



Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7 A + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8 A + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9 A + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10 A + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pela instauração conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11 O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12 A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.13.A + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER., responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da



restrição à sua execução.

4.13. A + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1.O prazo de vigência do presente Termo será de 25/12/2021 à 31/12/2022.

5.2.Caso haja for comprovado a necessidade, poderá o contrato ser prorrogado por igual tempo.

5.3.O valor do presente Termo é de R\$ 700.000,00(setecentos mil reais).

5.4.Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202172010015.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1.**A + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER,** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar a prestação de contas de cada etapa, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2.**A + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER,** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1.**A + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER,** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1.O presente Termo de Parceria está vinculado às disposições da Lei 13.019/ 14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2.A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES



9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar a + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contatos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo



indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 07 de dezembro de 2021.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela + ONG –TRABALHO E CIDADANIA – CONSCIENCIA DO DEVER:

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA BRITO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG:

Nome:
CPF
RG

**CERTIDÃO Nº 26599/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **UNIÃO FEDERAL – EMBRAPA E AGETOP**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote ÁREA, nº IPTU **1270063200003**, situado à Avenida/Rua ESTVELHA DE ANAPOLIS, Quadra AREA, Lote GBA, Número S/N AGETOP, Setor FAZ RETIRO, nesta Capital, objeto da matrícula nº 44.538, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 3º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA- GOIÁS, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL APÓS DESMEMBRAMENTO DA FAZENDA RETIRO**Remanescente Fazenda Retiro ou Ladeira****Área: 1.649.180,00m² / 164,9180 ha**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAC-M-MK76, de coordenadas N **8.160.172,260m** e E **692.612,185m**, situado em comum com Perímetro Urbano de Goiânia/GO, da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO; deste, segue confrontando com Perímetro Urbano de Goiânia/GO, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°51'30" e 305,36 m até o vértice AAC-M-MK75, de coordenadas N **8.159.887,454m** e E **692.722,320m**; 158°27'03" e 323,20 m até o vértice AAC-M-MK74, de coordenadas N **8.159.586,841m** e E **692.841,033m**, situado na divisa do Perímetro Urbano de Goiânia/GO e junto à margem direita do Córrego Retiro ou Ladeira, deste, segue junto à margem direita do Córrego Retiro ou Ladeira, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°35'56" e 32,20 m até o vértice AAC-P-cd26, de coordenadas N **8.159.584,370m** e E **692.808,929m**; 272°15'22" e 36,43 m até o vértice AAC-P-cd27, de coordenadas N **8.159.585,805m** e E **692.772,529m**; 268°06'48" e 47,72 m até o vértice AAC-P-cd28, de coordenadas N **8.159.584,234m** e E **692.724,840m**; 273°44'21" e 53,34 m até o vértice AAC-P-cd29, de coordenadas N **8.159.587,712m** e E **692.671,618m**; 248°31'38" e 34,43 m até o vértice AAC-P-cd30, de coordenadas N **8.159.575,109m** e E **692.639,578m**; 279°01'16" e 17,16 m até o vértice AAC-P-cd31, de coordenadas N **8.159.577,799m** e E **692.622,633m**; 275°44'10" e 43,78 m até o vértice AAC-P-cd32, de coordenadas N **8.159.582,175m** e E **692.579,068m**; 271°05'51" e 30,42 m até o vértice AAC-P-cd33, de coordenadas N **8.159.582,758m** e E **692.548,652m**; 229°48'54" e 20,38 m até o vértice AAC-P-cd34, de coordenadas N **8.159.569,607m** e E **692.533,082m**; 228°34'59" e 35,22 m até o vértice AAC-P-cd35, de coordenadas N **8.159.546,307m** e E



692.506,669m; 235°34'56" e 54,20 m até o vértice AAC-P-cd36, de coordenadas N 8.159.515,674m e E 692.461,961m; 264°06'36" e 29,77 m até o vértice AAC-P-cd37, de coordenadas N 8.159.512,619m e E 692.432,346m; 246°44'35" e 53,00 m até o vértice AAC-P-cd38, de coordenadas N 8.159.491,691m e E 692.383,652m; 230°59'08" e 64,20 m até o vértice AAC-P-cd39, de coordenadas N 8.159.451,275m e E 692.333,767m; 218°46'357" e 38,22 m até o vértice AAC-P-cd40, de coordenadas N 8.159.421,477m e E 692.309,829m; 212°14'29" e 39,74 m até o vértice AAC-P-cd41, de coordenadas N 8.159.387,860m e E 692.288,626m; 212°07'00" e 47,63m até o vértice AAC-P-cd42, de coordenadas N 8.159.347,517m e E 692.263,302m; 217°22'18" e 88,05 m até o vértice AAC-P-cd43, de coordenadas N 8.159.277,546m e E 692.209,860m; 259°07'25" e 37,75 m até o vértice AAC-P-cd44, de coordenadas N 8.159.270,424m e E 692.172,790m; 229°59'27" e 24,98 m até o vértice AAC-P-cd45, de coordenadas N 8.159.254,363m e E 692.153,656m; 199°27'21" e 29,78 m até o vértice AAC-P-cd46, de coordenadas N 8.159.226,279m e E 692.143,735m; 259°00'37" e 27,81 m até o vértice AAC-P-cd47, de coordenadas N 8.159.220,977m e E 692.116,432m; 218°22'28" e 71,57 m até o vértice AAC-P-cd48, de coordenadas N 8.159.164,871m e E 692.072,004m; 237°53'30" e 132,54 m até o vértice AAC-P-cd49, de coordenadas N 8.159.094,423m e E 691.959,736m; 197°21'51" e 28,24 m até o vértice AAC-P-cd50, de coordenadas N 8.159.067,468m e E 691.951,307m; 222°13'45" e 75,97 m até o vértice AAC-P-cd51, de coordenadas N 8.159.011,219m e E 691.900,251m; 215°38'49" e 47,56 m até o vértice AAC-P-cd52, de coordenadas N 8.158.972,574m e E 691.872,536m; 184°02'14" e 61,32 m até o vértice AAC-P-cd53, de coordenadas N 8.158.911,406m e E 691.868,219m; 210°10'31" e 76,81 m até o vértice AAC-P-cd54, de coordenadas N 8.158.845,007m e E 691.829,612m; 209°05'24" e 38,78 m até o vértice AAC-P-cd55, de coordenadas N 8.158.811,123m e E 691.810,760m; 230°35'04" e 35,01 m até o vértice AAC-P-cd56, de coordenadas N 8.158.788,894m e E 691.783,713m; 207°53'05" e 56,33 m até o vértice AAC-P-cd57, de coordenadas N 8.158.739,101m e E 691.757,366m; 197°45'03" e 58,52 m até o vértice AAC-P-cd58, de coordenadas N 8.158.683,367m e E 691.739,525m; 219°45'32" e 50,83 m até o vértice AAC-P-cd59, de coordenadas N 8.158.644,295m e E 691.707,019m; 217°43'58" e 80,23 m até o vértice AAC-P-cd60, de coordenadas N 8.158.580,846m e E 691.657,922m; 243°20'16" e 28,15 m até o vértice AAC-P-cd61, de coordenadas N 8.158.568,214m e E 691.632,765m; 212°32'59" e 55,11 m até o vértice AAC-P-cd62, de coordenadas N 8.158.521,761m e E 691.603,114m; 236°46'59" e 57,77 m até o vértice AAC-P-cd63, de coordenadas N 8.158.490,113m e E 691.554,781m; 221°02'53" e 64,08 m até o vértice AAC-M-MK86, de coordenadas N 8.158.441,787m e E 691.512,701m; 221°02'53" e 160,60 m até o vértice AAC-V-709V, de coordenadas N 8.158.320,669m e E 691.407,236m, situado junto à margem direita do Córrego Retiro ou Ladeira e na divisa do Perímetro Urbano de Goiânia/GO; deste segue confrontando com Perímetro Urbano de Goiânia/GO, com seguintes azimutes e distâncias: 279°30'30" e 41,34 m até o vértice AAC-M-QR81, de coordenadas N 8.158.327,498m e E 691.366,464m; 279°30'30" e 155,73 m até o vértice AAC-M-QR80, de coordenadas N 8.158.353,224m e E 691.212,871m; 294°50'44" e 11,29 m até o vértice AAC-M-QR79, de coordenadas N 8.158.357,968m e E 691.202,625m; 291°54'35" e 64,31 m até o vértice AAC-M-QR78, de coordenadas N 8.158.381,965m e E 691.142,959m; 301°39'40" e 7,85 m até o vértice AAC-M-QR77, de coordenadas N 8.158.386,084m e E 691.136,280m; 340°35'18" e 7,89 m até o vértice AAC-M-QR76, de coordenadas N 8.158.393,528m e E 691.133,657m; situado na divisa do Perímetro Urbano de Goiânia/GO com a Sede da AGETOP, Agência Goiana de Transporte e Obras, transcrição nº 17.273; deste, segue confrontando com a Sede da AGETOP, com seguintes azimutes e distâncias: 39°30'38" e 163,14 m até o vértice AAC-M-MK85, de coordenadas N 8.158.519,391m e E 691.237,450m; 325°09'04" e 505,46 m até o vértice AAC-M-MK84, de coordenadas N 8.158.934,201m e E 690.948,623m, situado na divisa da Sede da AGETOP e junto ao limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060/153, que liga Goiânia/GO a Goianápolis/GO; deste, segue junto ao limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060/153, com seguintes azimutes e distâncias: 35°06'53" e 730,92 m até o vértice AAC-M-MK83, de coordenadas N 8.159.532,098m e E 691.369,061m; 34°10'25" e 89,10 m até o vértice AAC-M-MK81, de coordenadas N 8.159.605,816m e E 691.419,111m; 20°51'32" e 131,22 m até o vértice AAC-M-MK80, de coordenadas N 8.159.728,439m e E 691.465,835m; 12°59'27" e 68,03 m até o vértice AAC-M-MK79, de coordenadas N 8.159.794,723m e E 691.481,127m; 9°20'37" e 93,16 m até o vértice AAC-M-MK78, de coordenadas N 8.159.886,648m e E 691.496,252m; 2°17'28" e 182,88 m até o vértice AAC-M-MK77, de coordenadas N 8.160.069,386m e E 691.503,563m, situado junto ao limite da faixa de



domínio da Rodovia BR-060/153 e na divisa do Perímetro Urbano de Goiânia/GO; deste, segue confrontando com Perímetro Urbano de Goiânia/GO, com seguintes azimutes e distância: 84°41'55" e 1.113,38 m até o vértice **AAC-M-MK76**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Fazenda Retiro ou Ladeira – ÁREA 1
Área: 1.408.286,12 m² / 140,8286 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AAC-M-MK76A**, de coordenadas N **8.160.154,681**m e E **692.618,983**m; situado na confrontação com a ÁREA - 3 e deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 158°51'30" e 305,36 m até o vértice **AAC-M-MK75**, de coordenadas N **8.159.887,454**m e E **692.722,320**m; 158°27'03" e 323,20 m até o vértice **AAC-M-MK74**, de coordenadas N **8.159.586,841**m e E **692.841,033**m, situado na divisa do Perímetro Urbano de Goiânia/GO e junto à margem direita do Córrego Retiro ou Ladeira, deste, segue junto à margem direita do Córrego Retiro ou Ladeira, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°35'05" e 32,20 m até o vértice **AAC-P-cd26**, de coordenadas N **8.159.584,370**m e E **692.808,929**m; 271°15'27" e 36,43 m até o vértice **AAC-P-cd27**, de coordenadas N **8.159.585,805**m e E **692.772,529**m; 268°06'48" e 47,71 m até o vértice **AAC-P-cd28**, de coordenadas N **8.159.584,234**m e E **692.724,840**m; 273°44'20" e 53,34 m até o vértice **AAC-P-cd29**, de coordenadas N **8.159.587,712**m e E **692.671,618**m; 248°31'40" e 34,43 m até o vértice **AAC-P-cd30**, de coordenadas N **8.159.575,109**m e E **692.639,578**m; 27901'13" e 17,16 m até o vértice **AAC-P-cd31**, de coordenadas N **8.159.577,799**m e E **692.622,633**m; 275°44'10" e 43,78 m até o vértice **AAC-P-cd32**, de coordenadas N **8.159.582,175**m e E **692.579,068**m; 270°05'53" e 30,42 m até o vértice **AAC-P-cd33**, de coordenadas N **8.159.582,758**m e E **692.548,652**m; 229°48'52" e 20,38 m até o vértice **AAC-P-cd34**, de coordenadas N **8.159.569,607**m e E **692.533,082**m; 228°34'59" e 35,22 m até o vértice **AAC-P-cd35**, de coordenadas N **8.159.546,307**m e E **692.506,669**m; 235°34'55" e 54,19 m até o vértice **AAC-P-cd36**, de coordenadas N **8.159.515,674**m e E **692.461,961**m; 264°06'37" e 29,77 m até o vértice **AAC-P-cd37**, de coordenadas N **8.159.512,619**m e E **692.432,346**m; 246°44'34" e 53,00 m até o vértice **AAC-P-cd38**, de coordenadas N **8.159.491,691**m e E **692.383,652**m; 230°59'10" e 64,20 m até o vértice **AAC-P-cd39**, de coordenadas N **8.159.451,275**m e E **692.333,767**m; 218°46'35" e 38,22 m até o vértice **AAC-P-cd40**, de coordenadas N **8.159.421,477**m e E **692.309,829**m; 212°14'26" e 39,75 m até o vértice **AAC-P-cd41**, de coordenadas N **8.159.387,860**m e E **692.288,626**m; 212°07'02" e 47,63 m até o vértice **AAC-P-cd42**, de coordenadas N **8.159.347,517**m e E **692.263,302**m; 217°22'18" e 88,05 m até o vértice **AAC-P-cd43**, de coordenadas N **8.159.277,546**m e E **692.209,860**m; 259°07'29" e 37,75 m até o vértice **AAC-P-cd44**, de coordenadas N **8.159.270,424**m e E **692.172,790**m; 229°59'24" e 24,98 m até o vértice **AAC-P-cd45**, de coordenadas N **8.159.254,363**m e E **692.153,656**m; 199°23'23" e 29,78 m até o vértice **AAC-P-cd46**, de coordenadas N **8.159.226,279**m e E **692.143,735**m; 259°00'38" e 27,81 m até o vértice **AAC-P-cd47**, de coordenadas N **8.159.220,977**m e E **692.116,432**m; 218°22'27" e 71,57 m até o vértice **AAC-P-cd48**, de coordenadas N **8.159.164,871**m e E **692.072,004**m; 237°53'30" e 132,54 m até o vértice **AAC-P-cd49**, de coordenadas N **8.159.094,423**m e E **691.959,736**m; 197°21'53" e 28,24 m até o vértice **AAC-P-cd50**, de coordenadas N **8.159.067,468**m e E **691.951,307**m; 222°13'46" e 75,96 m até o vértice **AAC-P-cd51**, de coordenadas N **8.159.011,219**m e E **691.900,251**m; 215°38'49" e 47,56 m até o vértice **AAC-P-cd52**, de coordenadas N **8.158.972,574**m e E **691.872,536**m; 184°02'13" e 61,32 m até o vértice **AAC-P-cd53**, de coordenadas N **8.158.911,406**m e E **691.868,219**m; 210°10'31" e 76,81 m até o vértice **AAC-P-cd54**, de coordenadas N **8.158.845,007**m e E



691.829,612m; 209°05'25" e 38,78 m até o vértice AAC-P-cd55, de coordenadas N 8.158.811,123m e E 691.810,760m; 230°35'04" e 35,01 m até o vértice AAC-P-cd56, de coordenadas N 8.158.788,894m e E 691.783,713m; 207°53'05" e 56,33 m até o vértice AAC-P-cd57, de coordenadas N 8.158.739,101m e E 691.757,366m; 197°45'01" e 58,52 m até o vértice AAC-P-cd58, de coordenadas N 8.158.683,367m e E 691.739,525m; 219°45'32" e 50,83 m até o vértice AAC-P-cd59, de coordenadas N 8.158.644,295m e E 691.707,019m; 217°43'58" e 80,23 m até o vértice AAC-P-cd60, de coordenadas N 8.158.580,846m e E 691.657,922m; 243°20'15" e 28,15 m até o vértice AAC-P-cd61, de coordenadas N 8.158.568,214m e E 691.632,765m; 212°33'00" e 55,11 m até o vértice AAC-P-cd62, de coordenadas N 8.158.521,761m e E 691.603,114m; 236°47'01" e 57,77 m até o vértice AAC-P-cd63, de coordenadas N 8.158.490,113m e E 691.554,781m; 221°02'52" e 64,08 m até o vértice AAC-M-MK86, de coordenadas N 8.158.441,787m e E 691.512,701m; situado na confrontação com a Área 4; deste segue confrontando com a referida Área – 4, com seguintes azimutes e distâncias: 285°44'43" e 285,98 m até o vértice AAC-M-MK85, de coordenadas N 8.158.519,391m e E 691.237,450m; situado na divisa do Perímetro Urbano de Goiânia/GO com a Sede da AGETOP, Agência Goiana de Transporte e Obras, transcrição nº 17.273; deste, segue confrontando com a Sede da AGETOP, com seguintes azimutes e distâncias: 325°09'04" e 505,46 m até o vértice AAC-M-MK84, de coordenadas N 8.158.934,201m e E 690.948,623m; situado na divisa da Sede da AGETOP e junto ao limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060/153, que liga Goiânia a Goianápolis GO; deste, segue junto ao limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060/153, q com seguintes azimutes e distâncias: 35°06'53" e 730,92 m até o vértice AAC-M-MK83, de coordenadas N 8.159.532,098m e E 691.369,061m; 34°10'27" e 89,10 m até o vértice AAC-M-MK81, de coordenadas N 8.159.605,816m e E 691.419,111m; 20°51'31" e 131,22 m até o vértice AAC-M-MK80, de coordenadas N 8.159.728,439m e E 691.465,835m; 12°59'28" e 68,03 m até o vértice AAC-M-MK79, de coordenadas N 8.159.794,723m e E 691.481,127m; situado na confrontação com a Área – 2; deste segue confrontando Área – 2 com seguintes azimutes e distâncias: 85°09'54" e 697,43 m até o vértice AAC-M-MK76C, de coordenadas N 8.159.853,506m e E 692.176,084m; 1°16'43" e 259,83 m até o vértice AAC-M-MK76B, de coordenadas N 8.160.113,280m e E 692.181,883m; situado na confrontação com a Área – 3; deste segue confrontando Área – 3 com seguintes azimutes e distâncias: 84°35'21" e 439,05 m até o vértice AAC-M-MK76A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Fazenda Retiro ou Ladeira – ÁREA 2
Área: 175.297,98 m² / 17,5297 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAC-M-MK76B, de coordenadas N 8.160.113,280m e E 692.181,883m; situado na confrontação da Área 3 com Área 1; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 181°16'43" e 259,83 m até o vértice AAC-M-MK76C, de coordenadas N 8.159.853,506m e E 692.176,084m; 265°9'54" e 697,43 m até o vértice AAC-M-MK79, de coordenadas N 8.159.794,723m e E 691.481,127m; situado junto ao limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060/153, que liga Goiânia a Goianápolis/GO; deste, segue junto ao limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060/153, com seguintes azimutes e distâncias: 9°20'37" e 93,16 m até o vértice AAC-M-MK78, de coordenadas N 8.159.886,648m e E 691.496,252m; 02°17'28" e 182,88 m até o vértice AAC-M-MK77A, de coordenadas N 8.160.050,426m e E 691.502,804m; situado na confrontação com a Área – 3; com os seguintes azimutes e distâncias: 84°42'43" e



681,98 m até o vértice **AAC-M-MK76B**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Fazenda Retiro ou Ladeira – ÁREA 3 Área: 20.956,37 m² / 02,0956 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AAC-M-MK76**, de coordenadas **N 8.160.172,260m e E 692.612,185m**; situado em comum com Perímetro Urbano de Goiânia/GO, da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO; deste, segue confrontando com Perímetro Urbano de Goiânia/GO, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°51'30" e 18,86 m até o vértice **AAC-M-MK76A**, de coordenadas **N 8.160.154,681m e E 692.618,983m**; situado na confrontação com a Área – 1; deste, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°35'21" e 439,05 m até o vértice **AAC-M-MK76B**, de coordenadas **N 8.160.113,280m e E 692.181,883m**; situado na confrontação da Área – 1 com a Área – 2, e deste segue confrontando com a Área 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 264°42'43" e 681,98 m até o vértice **AAC-M-MK77A**, de coordenadas **N 8.160.050,426m e E 691.502,804m**; situado junto ao limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060/153, que liga Goiânia a Goianápolis/GO; deste, segue junto ao limite da faixa de domínio da Rodovia, com seguintes azimutes e distâncias: 2°17'28" e 18,97 m até o vértice **AAC-M-MK77**, de coordenadas **N 8.160.069,386m e E 691.503,563m**; situado na confrontação com a Área 2 situado em comum com Perímetro Urbano de Goiânia/GO, da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO; deste, segue confrontando com Perímetro Urbano de Goiânia/GO, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°41'54" e 1.113,38 m até o vértice **AAC-M-MK76**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Fazenda Retiro ou Ladeira – ÁREA 4 Área: 44.657,87 m² / 04,4657 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AAC-M-MK85**, de coordenadas **N 8.158.519,391m e E 691.237,450m**; situado na divisa do Perímetro Urbano de Goiânia/GO com a Sede da AGETOP, Agência Goiana de Transporte e Obras, transcrição nº 17.273; deste, segue confrontando com a Área 1; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 105°44'43" e 285,98 m até o vértice **AAC-M-MK86**, de coordenadas **N 8.158.441,787m e E 691.512,701m**; situado em comum com Perímetro Urbano de Goiânia/GO, da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 221°02'53" e 160,60 m até o vértice **AAC-V-709V**, de coordenadas **N 8.158.320,669m e E 691.407,236m**; 279°30'30" e 41,34 m até o vértice **AAC-M-QR81**, de coordenadas **N 8.158.327,498m e E 691.366,464m**; 279°30'30" e 155,73 m até o vértice **AAC-M-QR80**, de coordenadas **N 8.158.353,224m e E 691.212,871m**; 294°50'41" e 11,29 m até o vértice **AAC-M-QR79**, de coordenadas **N 8.158.357,968m e E 691.202,625m**; 291°54'34" e 64,31 m até o vértice **AAC-M-QR78**, de coordenadas **N 8.158.381,965m e E 691.142,959m**; 301°39'45" e 7,85 m até o vértice **AAC-M-QR77**, de coordenadas **N 8.158.386,084m e E 691.136,280m**; 340°35'22" e 7,89 m até o vértice **AAC-M-QR76**, de coordenadas **N 8.158.393,528m e E 691.133,657m**; situado na divisa do Perímetro Urbano de Goiânia/GO com a Sede da AGETOP, Agência Goiana de Transporte e Obras, transcrição nº 17.273; deste, segue confrontando com a Sede da AGETOP, com seguintes azimutes e distâncias: 39°30'39" e 163,139 m até o vértice **AAC-M-MK85**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



EXTRATO
Termo de Fomento n.º 01/2021

Contratantes: Município de Goiânia – GO, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC** e a Associação de Egressos e Egressas da Universidade Federal de Goiás, inscrita sob o CNPJ n.º 38.230.825/0001-75.

Fundamento: Nota Jurídica n.º 1121/2021, a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Processo 89307252/2021.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o Desenvolvimento/Produção do Projeto de Comunicação Ativa e Direcionada da Associação de Egressos e Egressas da UFG “de modo a agregar o networking entre os ex-alunos da UFG à Associação, possibilitando atualização de saberes, compartilhamento de boas práticas profissionais, além da divulgação de oportunidades de emprego, noções de empreendedorismo e conhecimento colaborativo, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Cláusula Segunda – Prazo de Vigência

2.1. Este TERMO DE FOMENTO, terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

2.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

Cláusula Terceira – Do Preço

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária n.º 2021.3701.04.122.0028.2451.33504100.100.501.

Local e Data: Goiânia, 29 de dezembro de 2021.

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário da SEDEC


PORTARIA Nº 125/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, e em conformidade com o Memorando nº 48 da Gerência de Projetos Culturais desta Secretaria – GERPRO, **RESOLVE**:

Art. 1º - Retificar e homologar o resultado dos projetos abaixo relacionados, em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 – Lei Aldir Blanc:

Processo	Proponente	Segmento	Valor	Pontos	Classificação	Publicação no DOM nº	Situação
88561601	Henrique Cesar De Oliveira Ferreira	Música	10.000,00	38	Onde se lê: Aprovado E Contemplado	Nº 7702 de 21/12/2021 Homologação do MÉRITO Cultural	Leia-se: Desistente
88668413	Edney Antunes De Lima	Artes Visuais	10.000,00	40	Onde se lê: Aprovado E Contemplado	Nº 7702 de 21/12/2021 Homologação do MÉRITO Cultural	Leia-se: Desistente
88520718	Violeta Filmes Ldta	Audiovisual	7.000,00	40	Onde se lê: Aprovado E Contemplado	Nº 7702 de 21/12/2021 Homologação do MÉRITO Cultural	Leia-se: Desistente
88700007	Jordana Cristina	Literatura	10.000,00	20	Onde se lê: Aprovado E Contemplado	Nº 7702 de 21/12/2021 Nº 7702 de 21/12/2021 Homologação do	Leia-se: Desistente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**2
Secretaria Municipal de Cultura**

	Alves Barbosa					MÉRITO Cultural	
88665686	Debora Regina de Sa	Circo	10.000,00	10.000,00	Onde se lê: Aprovado E Contemplado	Nº 7702 de 21/12/2021 Homologação do MÉRITO Cultural	Leia-se: Desistente

88647831	Onde se lê: Antonio José da Silva	Publicado No DOM nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental	Leia-se: Antonio Josué da Silva	Onde se lê: Artes Visuais	Leia-se: Literatura	Habilitado	
89052980	Santanna Darelli Filho	Publicado No DOM Nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental		Onde se lê: Dança	Leia-se: Literatura	Habilitado	
88657446	Onde se lê: Gustavo Garcia Campos	Publicado no DOM Nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental	Leia-se: Gustavo Garcia Santos			Habilitado	
88647629	Onde se lê: San'clair Queiroz	Publicado No DOM Nº 7668 De 03/11/2021	Leia-se: Sant'clair Queiroz Dos	Onde se lê: Leia-se:		Habilitado	



	Dos Santos	ANÁLISE Documental	Santos	Hip Hop	Dança	
88668367	Jonas Coutrin Arruda	Publicado No DOM Nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental		Onde se lê: Teatro	Leia-se: Hip Hop	Habilitado
88531833	Juliano Stefan Goulart Junior	Publicado No DOM Nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental		Onde se lê: Dança	Leia-se: Música	Habilitado
88603800	Onde se lê: Dhanalhom Gomes	Publicado No DOM Nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental	Leia-se: Dhanathon Gomes			Habilitado
88648137	Onde se lê: Zoraide Barros Bastos	Publicado No DOM Nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental	Leia-se: Zorade Barros Bastos	Onde se lê: Música	Leia-se: Teatro	Habilitado
88537220	Ilton Jose de Lima	Inclui-Se No Diário Oficial Nº 7700 De 17/12/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural Em Grau De Recursos	Música	10.000,00	Pontuação: 26	Não Aprovado Em Grau De Recursos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**4
Secretaria Municipal de Cultura**

88530535	Zilda Rosa Bernardina de Lima	Inclui-Se No Diário Oficial Nº 7700 De 17/12/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural Em Grau De Recursos	Música	10.000,00	Pontuação: 27	Não Aprovado Em Grau De Recursos
88524497	Ana Paula De Siqueira Leão	Inclui-Se No DOM Nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental		Seguimento: Música		Habilitado
89072034	Raquel De Souza Machado	Inclui-Se No DOM Nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental		Seguimento: Literatura		Habilitado
88721926	Onde se Le: CAMILA AQUIAR PERREIRA	Publicado No DOM Nº 7383 De 24/12/2021 ANÁLISE Documental	Audiovisual	7.000,00	Leia-se: Camila Aguilar Parreira 37	Aprovado e contemplado
89072034	RAQUEL DE SOUZA MACHADO	Inclui-Se No Diário Oficial Nº 7700 De 17/12/2021	Literatura	Valor 7.000,00	35 pontos	Aprovado e contemplado
88524811	Natanael Ferreira Da Silva	Inclui-Se No DOM Nº 7668 De 03/11/2021		Seguimento:		Habilitado

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020

Contato: (62) 3596-6700 - culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**5
Secretaria Municipal de Cultura**

		ANÁLISE Documental		Dança		
88539028	Ana Carolina Borges De Menezes	Publicado No DOM Nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental	Onde se lê: Inabilitado	Seguimento: Patrimônio Imaterial E Manifestação Da Cultura Popular		Leia-se: Habilitado
88539028	Ana Carolina Borges De Menezes	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Seguimento: Patrimônio Imaterial E Manifestação Da Cultura Popular	Valor: 4.000,00	Pontuação: 25	Aprovado e Contemplado
88724305	Heloisa Viana Xavier	Inclui-Se No DOM Nº 7679 De 24/11/2021 ANÁLISE Documental Em Grau De Recursos.	Seguimento: Artes Visuais	Habilitado		
88698088	Alberto Tolentino De Oliveira	Inclui-Se No DOM Nº 7679 De 24/11/2021 ANÁLISE Documental	Seguimento: Artes Visuais	Habilitado		
88624831	Luan Alves Do Nascimento	Inclui-Se No DOM Nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental	Seguimento: Artes Visuais	Habilitado		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**6
Secretaria Municipal de Cultura**

88667158	Carlos Henrique Alves Da Silva	Inclui-Se No DOM Nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental	Seguimento: Hip Hop	Habilitado		
88699785	Nayane Fernandes Magalhães de Almeida	Publicado No DOM Nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental		Onde se lê: Música	Leia-se: Teatro	Habilitado
88699904	Cirlene Pereira De Jesus	Inclui-Se No DOM Nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental	Seguimento: Artes Visuais	Inabilitado Não Apresentou Documento De Identificação Pessoal Obrigatório E Comprovante De Endereço Em Nome Do Proponente E/Ou Declaração De Endereço - Edital 02/2021ado(A)		
88677251	Onde se lê: Arhur Evangelista Castro	Publicado No DOM Nº 7668 De 03/11/2021 ANÁLISE Documental	Leia-se: Grupo Zabriskie Teatro	Seguimento: Teatro		Habilitado
88689844	Marcus Barros Figueiredo	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Segmento: Música	Onde se lê: 7.000,00	Leia-se: 4.000,00	Aprovado e Contemplado
89269016	Dafne Alves De Souza	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Seguimento: Dança	Valor: 10.000,00	Pontuação: 40	Aprovado E Contemplado

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020

Contato: (62) 3596-6700 - culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**7
Secretaria Municipal de Cultura**

					Onde se lê: Aprovado e não contemplado	Leia-se: Aprovado e contemplado
88666631	EUDALDO GUIMARAES	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Audio Visual – 10.000,00	35	Onde se lê: Aprovado e não contemplado	Leia-se: Aprovado e contemplado
88588657	Helissa De Oliveira Soares	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Audio Visual – 10.000,00	35	Onde se lê: Aprovado e não contemplado	Leia-se: Aprovado e contemplado
89264966	Marileia Ferreira Da Silva Lasprilla	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Artes Visuais	Valor: 10.000,00	Pontuação: 34	Aprovado e Contemplado
89406854	Ronei Vieira Nogueira	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Teatro	Valor: 10.000,00	Pontuação: 40	Aprovado E Contemplado
88603982	Flavio Gonçalves Da Silva	Inclui-Se No DOM Nº 7700 De 17/12/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural Em Grau De Recursos	Patrimônio Imaterial E Manifestação Da Cultura Popular	Valor: 4.000,00	Pontuação: 32	Aprovado E Contemplado
88668219	Onde se lê:	Inclui-Se No DOM Nº	Dança - 10000	30	Leia-se:	Aprovado e

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020

Contato: (62) 3596-6700 - culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

	Joyse Palmira de Amorim	7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural			Joisy Palmira de Amorim	contemplado
88587553	Charlles Willian Morais Da Silva	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Patrimônio Imaterial E Manifestação Da Cultura Popular	Valor: 10.000,00	Pontuação: 13	Não Aprovado
88616352	Fernando Alves Landro	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Música	Valor: 10.000,00	Pontuação: 13	Não Aprovado
88725336	Marilene Pereira Da Silva	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Artes Visuais	Valor: 4.000,00	Pontuação: 34	Aprovado e contemplado
88537432	Wellington Rosa De Lima	Inclui-Se No Diário Oficial Nº 7700 De 17/12/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural Em Grau De Recursos	Música	10.000,00	Pontuação: 28	Não Aprovado Em Grau De Recursos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

9

Secretaria Municipal de Cultura

88530438	Willian Rosa De Lima	Inclui-Se No Diário Oficial Nº 7700 De 17/12/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural Em Grau De Recursos	Música	10.000,00	Pontuação: 27	Não Aprovado Em Grau De Recursos
88635441	Reginaldo Gonçalves Da Silva	Publicado No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Música 10.000,00	Onde se lê: 29 Pontos	Leia-se: 31 Pontos	Aprovado E Contemplado
88667409	Reginaldo Borges Da Silva	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Música	7.000,00	35 Pontos	Aprovado E Contemplado
88603605	Matheus Silva Rosa	Publicado No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Música	Onde se lê: 7.000,00	Leia-se: 10.000,00	Aprovado E Contemplado
88684371	Luciana Machado Morais Lopes	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito	Artes Visuais	Valor: 4.000,00	Pontuação: 10	Não Aprovado



		Cultural				
88650131	Michel Rodrigues De Sousa Silva	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Teatro	Valor: 7.000,00	Pontuação: 34	Aprovado E Contemplado
88716612	Diego Fonseca Gonçalves	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Patrimônio Imaterial E Manifestação Da Cultura Popular	Valor: 4.000,00	Pontuação: 27	Aprovado E Contemplado
88522449	Ana Paula De Siqueira Leão	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Música	4.000,00	Pontuação: 33	Aprovado E Contemplado
88510976	Janaíne Da Silva Lima	Publicado-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Música	Onde se lê: 26 Pontos	Leia-se: 33 Pontos	Aprovado E Contemplado
88663993	Macaco Habil Produções Áudio Visuais	Publicado No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito	Literatura	Onde se lê: 4.000,00	Leia-se: 10.000,00	Aprovado E Contemplado



		Cultural				
88666330	Pedro Tedesco	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Música	Valor: 4.000,00	Pontuação: 37	Aprovado E Contemplado
89024676	THIAGO AKIO TSURUDA	Publicado No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	4000	18	Aprovado e contemplado	Publicação Errada Desconsiderar
88666682	Fabiano Rodrigues Do Nascimento	Publicado No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Música – 10.000,00	Pontuação: 29	Aprovado E Não Contemplado	Publicação Errada Desconsiderar
88695038	David Galdino da Silva	Publicado No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Teatro - 7000	40	Aprovado e contemplado	Publicação Errada Desconsiderar
88700511	Maycon Solarevishy	Publicado No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Música	Onde se lê: 34 Pontos	Leia-se: 27 Pontos	Aprovado E Contemplado



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

12

Secretaria Municipal de Cultura

88675614	Rodolfo Vieira Mendes	Publicado DOM nº 7700 De 17/12/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural Em Grau De Recursos	Música - 7.000,00	Onde se lê : 36 Pontos	Leia-se: 35 Pontos	Aprovado Em Grau De Recursos
88675614	Rodolfo Vieira Mendes	Publicado DOM Nº 7702 De 21/12/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural Em Grau De Recursos	Música - 7.000,00	34	Onde se lê: Não Aprovado	Leia-se: Publicação Errada Desconsiderar
88711262	Rafael Fernandes de Freitas	Inclui-Se No DOM Nº 7683 De 24/11/2021 ANÁLISE Do Mérito Cultural	Teatro	Valor: 10.000,00	Pontuação: 25	Não Aprovado
88658426	CESAR HENRIQUE FALEIRO RIBEIRO	Música	Música	Onde se lê: 7.000,00	Leia-se: 4.000,00	Aprovado E Contemplado
88648323	Arturo Alfredo Ramires Quezada	Circo – 4.000,00	28	Onde Se Lê: Aprovado E Contemplado	Nº 7702 de 21/12/2021 Homologação do Mérito Cultural	Leia-se: Desistente
88613554	Marcelo Adriano De Moraes	Publicado No DOM Nº 7668 De 03/11/2021	Nº 7702 de 21/12/2021 Homologação do	Musica – 10.000,00	Onde se Lê: Aprovado e	Leia-se: Aprovado e não

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020

Contato: (62) 3596-6700 - culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

13

Secretaria Municipal de Cultura

		Analise Documental	Mérito Cultural	30 Pontos	não contemplado	contemplado
--	--	--------------------	-----------------	-----------	-----------------	-------------

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br